



1
DELIBERAÇÃO 008/2018
de 04 de outubro de 2018

Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia 10 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA

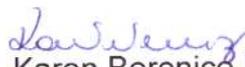
Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de um salário mínimo, o correspondente a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

| Processo Nº | Razão Social | CRF | Cidade | Infração |
|--------------|---------------------------|-------|--------------------|----------|
| I-13250/2018 | Drogaria Arruda Ltda – ME | 4148 | Balneário Camboriú | Ausência |
| I-13293/2018 | Farmácia Goldfarma Ltda | 14550 | Florianópolis | Ausência |

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou defesa do auto de infração:

| Processo Nº | Razão Social | CRF | Cidade | Infração |
|--------------|---------------------|-------|----------|----------|
| I-13117/2018 | M & A Farma Ltda ME | 11163 | Blumenau | Ausência |

Florianópolis, 04 de outubro de 2018.


Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC